



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 115/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA CLINILABOR LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, sito a Rua Tabajara, 297, Centro da Cidade de Oratórios, MG, neste ato representado pela sua Gestor Sr. Carlos José de Oliveira, e de outro lado, a empresa **CLINILABOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.486.098/0001-46**, com sede na Avenida Doutor Otávio Soares, nº 41, Sala 222, 223, 225, 227, 229, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-229, telefone (31) 3817-3034 e e-mail atendimento@laboratorioclinilabor.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Antônio João Guimarães, portador(a) do RG nº M 645.109 e CPF nº 345.198.826-72 - Diretor Geral, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 051/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste processo licitatório é a credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Oratórios, de acordo com os encaminhamentos médicos e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1667	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO FOLICO.	UN	300	15,65	4.695,00
0002	1668	EXAMES LABORATORIAIS - ACIDO URICO.	UN	500	1,85	925,00
0003	1669	EXAMES LABORATORIAIS - ALBUMINA.	UN	70	1,85	129,50
0004	1670	EXAMES LABORATORIAIS - AMILASE.	UN	70	2,25	157,50
0005	1679	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA.	UN	400	4,98	1.992,00

0006	1680	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-ESTREPTOLISINA O	UN	60	2,83	169,80
0007	1681	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	UN	100	18,55	1.855,00
0008	1671	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI - HAV (IgG)	UN	20	18,55	371,00
0009	1672	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HAV IGM.	UN	20	18,55	371,00
0010	1673	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBC - IGG.	UN	20	18,55	371,00
0011	1675	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBC - IGM	UN	20	18,55	371,00
0012	1674	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBC - TOTAL.	UN	20	18,55	371,00
0013	1676	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBS QUANTITATIVO.	UN	120	18,55	2.226,00
0014	1677	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HCV.	UN	120	18,55	2.226,00
0015	1678	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HIV-1+ HIV-2	UN	120	10,00	1.200,00
0016	1682	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI-SM	UN	20	17,16	343,20

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0017	1683	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA - GRAM	UN	80	4,20	336,00
0018	1684	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG	UN	200	7,85	1.570,00
0019	1685	EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	UN	200	2,01	402,00
0020	1686	EXAMES LABORATORIAIS - CA 125.	UN	60	50,00	3.000,00
0021	1687	EXAMES LABORATORIAIS - CA 19-9.	UN	60	30,00	1.800,00
0022	1688	EXAMES LABORATORIAIS - CA 72-4	UN	60	63,25	3.795,00
0023	1689	EXAMES LABORATORIAIS - CALCIO	UN	250	1,85	462,50
0024	1690	EXAMES LABORATORIAIS - CEA	UN	150	13,35	2.002,50
0025	1691	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGG.	UN	50	11,00	550,00
0026	1692	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM.	UN	50	11,61	580,50
0027	1693	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA.	UN	20	3,51	70,20
0028	1694	EXAMES LABORATORIAIS - CLORETO.	UN	70	1,85	129,50
0029	1696	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL HDL.	UN	4000	3,51	14.040,00
0030	1697	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL LDL.	UN	4000	3,51	14.040,00
0031	1698	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL TOTAL.	UN	4000	1,85	7.400,00
0032	1695	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL - VLDL	UN	70	5,00	350,00
0033	1699	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	UN	40	6,48	259,20
0034	1700	EXAMES LABORATORIAIS - CORTISOL BASAL.	UN	40	9,86	394,40
0035	1701	EXAMES LABORATORIAIS - CREATININA.	UN	4000	1,85	7.400,00
0036	1702	EXAMES LABORATORIAIS - CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL	UN	150	3,68	552,00
0037	1703	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE URINA.	UN	500	5,62	2.810,00
0038	1706	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE, ANTIGENO NS1	UN	50	50,00	2.500,00
0039	1704	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGG.	UN	400	25,00	10.000,00
0040	1705	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGM.	UN	400	25,00	10.000,00
0041	1707	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICASORO.	UN	30	4,12	123,60
0042	1708	EXAMES LABORATORIAIS - DIMERO-D	UN	30	100,00	3.000,00
0043	1709	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HALOPERIDOL	UN	20	445,00	8.900,00
0044	1710	EXAMES LABORATORIAIS - ESQUISTOSSOMOSE, IMUNOFLUORESCENCIA.	UN	20	30,00	600,00
0045	1711	EXAMES LABORATORIAIS - ESTRADIOL	UN	20	10,15	203,00
0046	1712	EXAMES LABORATORIAIS - ESTRIOL LIVRE - E3	UN	20	11,55	231,00

0047	1713	EXAMES LABORATORIAIS - ESTRONA.	UN	20	11,12	222,40
0048	1714	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP-2)	UN	100	17,16	1.716,00
0049	1715	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR REUMATOIDE	UN	500	2,83	1.415,00
0050	1716	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH.	UN	500	1,37	685,00
0051	1717	EXAMES LABORATORIAIS - FERRITINA	UN	500	15,59	7.795,00
0052	1718	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO SERICO	UN	300	3,51	1.053,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0053	1719	EXAMES LABORATORIAIS - FIBRINOGENIO	UN	20	30,00	600,00
0054	1720	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	UN	300	2,01	603,00
0055	1721	EXAMES LABORATORIAIS - FSH.	UN	200	7,89	1.578,00
0056	1722	EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT.	UN	500	3,51	1.755,00
0057	1723	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE JEJUM.	UN	3000	1,85	5.550,00
0058	1724	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE POS PRANDIAL.	UN	80	1,85	148,00
0059	1725	EXAMES LABORATORIAIS - GRUPO SANGUINEO.	UN	200	1,37	274,00
0060	1726	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UN	4000	7,86	31.440,00
0061	1727	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA - HEM	UN	6000	4,11	24.660,00
0062	1728	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	400	2,73	1.092,00
0063	1729	EXAMES LABORATORIAIS - IGE TOTAL.	UN	20	9,25	185,00
0064	1730	EXAMES LABORATORIAIS - INSULINA BASAL	UN	20	10,17	203,40
0065	1731	EXAMES LABORATORIAIS - LH.	UN	80	8,97	717,60
0066	1732	EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	UN	200	2,01	402,00
0067	1733	EXAMES LABORATORIAIS - MUCOPROTEINAS.	UN	20	2,01	40,20
0068	1734	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	2500	1,65	4.125,00
0069	1735	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLOGICO DE FEZES (M.I.F)	UN	400	1,65	660,00
0070	1736	EXAMES LABORATORIAIS - PCR QUANTITATIVA	UN	500	9,25	4.625,00
0071	1737	EXAMES LABORATORIAIS - POTASSIO	UN	1000	1,85	1.850,00
0072	1738	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	UN	50	10,22	511,00
0073	1739	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA.	UN	60	10,15	609,00
0074	1740	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS TOTAIS	UN	20	1,40	28,00
0075	1741	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	30	1,85	55,50
0076	1742	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	20	2,04	40,80
0077	1744	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE	UN	500	16,42	8.210,00
0078	1743	EXAMES LABORATORIAIS - PSA - TOTAL	UN	500	16,42	8.210,00
0079	1745	EXAMES LABORATORIAIS - PTH- PARATORMONIO	UN	50	43,13	2.156,50
0080	1746	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG.	UN	30	17,16	514,80
0081	1747	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM.	UN	30	17,16	514,80
0082	1748	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO	UN	1000	1,85	1.850,00
0083	1749	EXAMES LABORATORIAIS - T3 LIVRE.	UN	30	8,71	261,30
0084	1750	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL.	UN	70	8,71	609,70
0085	1751	EXAMES LABORATORIAIS - T4 LIVRE.	UN	500	11,60	5.800,00
0086	1752	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL.	UN	20	8,76	175,20
0087	1753	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE COAGULACAO	UN	300	2,73	819,00
0088	1754	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UN	300	2,73	819,00
0089	1755	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE SANGRIA	UN	250	9,00	2.250,00
0090	1756	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO TROMBOPLASTINA ATIVA	UN	300	5,77	1.731,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0091	1757	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA.	UN	50	10,43	521,50
0092	1758	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE.	UN	30	35,00	1.050,00
0093	1759	EXAMES LABORATORIAIS - TIREOGLOBULINA	UN	20	17,16	343,20
0094	1761	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE (IgG).	UN	300	16,97	5.091,00
0095	1762	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE (IgM).	UN	300	18,55	5.565,00
0096	1763	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSAMINASE TGO	UN	500	2,01	1.005,00
0097	1764	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSAMINASE TGP	UN	500	2,01	1.005,00
0098	1765	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	UN	100	4,12	412,00
0099	1766	EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERIDEOS	UN	3000	3,51	10.530,00
0100	1767	EXAMES LABORATORIAIS - TSH BASAL	UN	1000	8,96	8.960,00
0101	1768	EXAMES LABORATORIAIS - UREIA.	UN	1500	1,85	2.775,00
0102	1769	EXAMES LABORATORIAIS - URINA ROTINA.	UN	3000	3,70	11.100,00
0103	1770	EXAMES LABORATORIAIS - V D R L	UN	300	2,83	849,00
0104	1771	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	UN	500	15,24	7.620,00
0105	1772	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA D 3 (25-OH-D3)	UN	400	15,24	6.096,00
0106	1773	EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO.	UN	200	15,65	3.130,00
VALOR TOTAL ➔					R\$ 309.828,30	

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.**

1.3. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 051/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024.**

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Oratórios pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ 309.828,30 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta centavos).**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Oratórios, localizada no endereço Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios/MG – CEP: 35439000, e-mail: pmo@pontenet.com.br

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art.

90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo. **2.20** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.22.3 As obrigações da Contratada constam do **ITEM 16 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Elias de Paula Andrade**, Secretário de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. 5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.3 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - l) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Ponte Nova MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Oratórios/MG; III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Oratórios, MG, 30 de julho de 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

CLINILABOR LTDA
Antônio João Guimarães
Diretor Geral

1ª Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS